LEI MUNICIPAL Nº 1.709 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo nos uniformes dos guardas municipais do Município, e dás outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo nos uniformes dos guardas municipais do Município a fim de garantir a segurança dos servidores que são responsáveis pela manutenção da ordem e do patrimônio público.

Parágrafo único. Esta Lei pretende garantir a segurança jurídica dos guardas municipais contra quaisquer acusações de violência supostamente provocada por eles.

Art. 2º As câmeras de vídeo deverão estar ligadas durante todo o período de trabalho dos guardas municipais nas ruas do Município.

Art. 3º As imagens deverão ser gravadas e armazenadas por um período mínimo de seis meses.

Parágrafo único. As imagens só serão disponibilizadas quando requisitadas na abertura de processos administrativos e/ou judiciais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.27 16:10:40 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru